



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

COMUNICADO OFICIAL N.º 98

(Conselho de Disciplina)

DATA: 28-05-2018

Para conhecimento, orientação e notificação dos Clubes e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, nas reuniões de **24 de maio de 2018**, deliberou o seguinte:

PROCESSOS DECIDIDOS

050/APENSO 051/DISC. – 2017/18 – DISCIPLINAR

Punir o Clube de Futebol Caniçal, com a derrota de 10x0 e 0x22, no jogo n.º 145.01.028.0, CD Ribeira Brava / CF Caniçal e no jogo n.º 145.01.032.0, CF Caniçal / CS Marítimo da Madeira “A”, da Taça da Madeira – Juvenis, 1.ª Fase – Série “A”, realizados nos dias 29 de abril e 06 de maio de 2018, no Campo Municipal da Ribeira Brava e no Campo do Caniçal, respetivamente e multa de 153,00 €, nos termos dos n.ºs. 1 e 3, alínea e), do artigo 78.º, do Regulamento Disciplinar da FPF.

Punir o atleta Carlos Leandro Catanho Calaça, lic.ª 1128881, com 3 (três) jogos de suspensão, nos termos do n.ºs 1 e 2, do artigo 158.º, do Regulamento Disciplinar da FPF. **(Considerados notificados em 01.06.18).**

054/DISC. – 2017/18 – DISCIPLINAR - FUTSAL

Punir a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra, com a derrota de 1x22, no jogo n.º 261.04.018.0, ACD Jardim da Serra / Sporting C Porto Santo, do Campeonato Divisão de Honra Regional, Iniciados, 2.ª Fase – Série “A” – Futsal, realizado no dia 28 de abril de 2018, no Pavilhão de Câmara de Lobos e multa de 102,00 €, nos termos dos n.ºs. 1 e 3, alínea e), do artigo 78.º, do Regulamento Disciplinar da FPF.

Punir o atleta Henrique Gabriel Sousa Silva, lic.ª 1191387, com 2 (dois) jogos de suspensão, nos termos do n.ºs 1 e 2, do artigo 158.º, do Regulamento Disciplinar da FPF. **(Considerados notificados em 01.06.18).**

O Presidente do Conselho de Disciplina

(Dr. José António de França Pitão)